



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.306/2024

de 18 de março de 2024.

“Dispõe sobre a instituição do fevereiro roxo, a ser realizado a cada ano, no Município de Capela do Alto, no mês de fevereiro, quando serão efetivadas alertas, ações e campanhas de conscientização sobre doenças de incuráveis: lúpus, mal de Alzheimer e fibromialgia”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o "Fevereiro Roxo", a ser realizado a cada ano, no Município de Capela do Alto, no mês de fevereiro.

Art. 2º - Serão realizadas anualmente, no mês de fevereiro, durante a campanha "Fevereiro Roxo", alertas, atividades, ações, e campanhas de conscientização sobre doenças incuráveis: LÚPUS, MAL DE ALZHEIMER e FIBROMIALGIA.

Parágrafo Único - A critério dos gestores da administração municipal, devem ser desenvolvidas as seguintes atividades, dentre outras:

- I - Iluminação de prédios públicos com luzes de cor Roxa;
- II - Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- III - Veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre doenças incuráveis: LÚPUS, MAL DE ALZHEIMER e FIBROMIALGIA, que contemplem a generalidade do tema.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e estão revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO